



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

195

Publicada no Boletim Oficial _____
Em 06/03/21
Ass.

**Portaria n° 030/2021, de 12 de Março de 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

### RESOLVE:

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor WILSON FURTADO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, admitido em 01/10/1990, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 133-3, referência salarial P-07, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2019.11050-7, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/20.....R\$ 1.100,00.
  - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 220,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 165,00.
  - Insalubridade - Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 143,14.
  - Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/19.....R\$ 9,93.
- Provento mensal..... R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19